



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Município de Minas do Leão comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº. 024/2023, a Prefeita Municipal reconheceu ser dispensável licitação para contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de estruturas para realização do evento Leão Fest 2023, conforme Correspondência Interna nº 117/2023 em anexo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da empresa **JR LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA**, CNPJ nº. **08.985.991/0001-10**, com sede em Rua Figueredo Mascarenhas, nº 198, bairro Sarandí, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP: 91.120-120, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Minas do Leão, 07 de março de 2023.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JR LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA**, CNPJ nº. 08.985.991/0001-10, com sede em Rua Figueredo Mascarenha, nº 198, bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP: 91.120-120, como CONTRATADO celebram o presente Contrato, em observância ao Processo na modalidade Dispensa de Licitação nº. 024/2023, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de estruturas para realização do evento Leão Fest 2023, conforme Correspondência Interna nº 117/2023 em anexo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As estruturas serão conforme descrições e quantidades abaixo:

- 01 pavilhão, 05m X 05m, estruturas metálicas galvanizadas anti-chamas, lona branca com revestimento nas laterais, impermeável contra chuva e umidade, podendo ser montado em qualquer tipo de terreno. Deverá atender às normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros;
- 01 pavilhão, 04m X 04m, estruturas metálicas galvanizadas anti-chamas, lona branca com revestimento nas laterais, impermeável contra chuva e umidade, podendo ser montado em qualquer tipo de terreno. Deverá atender às normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros;
- 01 palco medindo, no mínimo, 10m X 08m, altura mínima de 1,6 metros revestimento em tecido preto em toda sua extensão, com estrutura coberta com total de 08m, com duas águas, montado com torres em alumínio Q30, e revestimento nas laterais na cor: cinza ou preto com tela. Composição: Fio de polietileno, leve e resistente com Ilhós em latão. Estrutura de alta resistência, próprio para danças e apresentações de grupos artísticos e bandas. **O palco e a escada deverão conter guarda corpo no seu entorno, exceto na frente do palco, bem como rampa de acessibilidade.;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 70 gradis para contenção de público 02m X 1,50m, fabricado em ferro tubular tudo 25mm, para serem usadas no isolamento, proteção e contenção de pessoas em shows;
- 01 pórtico para recepção de evento em Boxtruss 04 X 03m, para conter banner identificação visual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor total do serviço será de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). O pagamento será efetuado após a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601.13.392.0023.2.034.000 – Realização das Atividades Comemorativas do Município.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (736).

Recurso 001

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A data do evento, bem como o local poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, ficando a cargo dessa a comunicação com antecedência das alterações ao contratado.

Toda estrutura deverá estar pronta até as 8 horas do dia 18/03/2023 (Sábado), conter laudo técnico e ART's/RRT's, bem como atender as normas ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, com elaboração, execução e aprovação do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros (placas, extintores, luminárias e demais itens necessários a carga da empresa). O alvará deverá ser apresentado antes do início do evento. A estrutura deve ser retirada dia 20/03/2023 (Segunda-Feira) a partir das 8 horas.

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados através da Sra. Cristiane Ribeiro Schwantes, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados estipulará prazos para que sejam sanados.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- c) judicialmente nos termos da legislação vigente.

A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e processo de Dispensa de Licitação nº. 024/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Minas do Leão, 07 de março de 2023.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procuradora Municipal

OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

JR LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:
